



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

*Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*

**LEI ORDINÁRIA N.º 3.543/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

CERTIFICO que <u>lei 3543/2013</u>
Foi Publicado em <u>27 / 12 / 2013</u>
<i>Jme</i>
<b>Administração Interna</b>
Escriturário

**ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 2.879/2005, DE 03/11/2005, A QUAL TRATA DOS RECURSOS DO RPPS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL – IPRESG.**

**ROQUE MONTAGNER**, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprova, e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso III do artigo 15 da Lei n.º 2.879 de 03 de novembro de 2005, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Constituem recursos do RPPS.

(...)

III. A contribuição patronal, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 17,80% (dezesete inteiros e oitenta centésimos por cento), para o exercício financeiro de 2014;

(...)”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
**ROQUE MONTAGNER,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
**RICARDO ALVES GOMES,**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1

*Aqui trabalhamos com:*  
**“Cordialidade, respeito e profissionalismo”**